

Nova AVB S.A.

CNPJ/MF nº 60.160.089/0001-85 - NIRE 35.3.006.6.150-8

Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Dez Séries, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.

Ficam convocados os senhores titulares de debêntures em circulação de todas as séries (em conjunto, “Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Nova AVB S.A. (“Companhia”), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.*”, celebrado em 25 de março de 2026, conforme aditada, entre a Companhia, a Avibras AeroCo Indústria Aeroespacial Ltda. e a Avibras Indústria Aeroespacial S.A. - Em Recuperação Judicial (“Escritura de Emissão”), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 25 de setembro de 2026, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, através da plataforma “Microsoft Teams”, nos termos da Cláusula 7.2, “(ii)”, da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: (1)** os ajustes e adequações à Escritura de Emissão, propostos pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e escriturador das Debêntures (“Vórtx”, “Agente Fiduciário” ou “Escriturador”, conforme o caso), necessários à compatibilização das características, fluxos e rotinas operacionais das Debêntures aos sistemas e procedimentos operacionais da Vórtx, sem alteração das condições econômico-financeiras da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: **(a) Valor Nominal Unitário e Distribuição das Debêntures:** (a.1) alteração do Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 para R\$ 1,00 (um real), considerando o ajuste necessário no item “(a.1)” acima, mantendo-se o volume financeiro total da Emissão; (a.2) supressão integral da faculdade de emissão de frações do Valor Nominal Unitário com até três casas decimais; (a.3) alteração das quantidades alocadas a cada uma das dez Séries em números inteiros, sem frações, observado que a reunificação preserva integralmente o valor total da Emissão e o valor devido a cada Debenturista; (a.4) em função da correção do arredondamento previsto anteriormente e da alteração da Quantidade de Debêntures para números inteiros, o acréscimo de 4 (quatro) Debêntures para a Série 1; e (a.5) a inclusão das fórmulas aplicáveis para cálculo da remuneração das respectivas Séries; **(b) Escrituração e comprovação de titularidade:** substituição integral da cláusula “Forma e Comprovação da Titularidade”, para (b.1) atribuir o serviço de escrituração das Debêntures à Vórtx, nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195/2021, com sua qualificação completa e a criação do termo definido “Escriturador”; e (b.2) substituir, em consequência, o regime de comprovação de titularidade pela inscrição no “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora; **(c) Nomeação e declarações do Agente Fiduciário:** inclusão de novo Capítulo “AGENTE FIDUCIÁRIO”, contemplando (c.1) a nomeação e aceitação da Vórtx como Agente Fiduciário dos Debenturistas; (c.2) as declarações do Agente Fiduciário exigidas pelo artigo 66, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e pelo artigo 6º da Resolução CVM 17; (c.3) os deveres e atribuições do Agente Fiduciário, na forma do artigo 68, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17; (c.4) as formas de remuneração e reembolso de despesas do Agente Fiduciário; (c.5) os critérios; **(d) Assembleia Geral de Debenturistas:** reestruturação do Capítulo, para (d.1) criar o termo definido “Assembleia Geral de Debenturistas” e atualizar a remissão à “Lei das Sociedades por Ações”; (d.2) incluir o Agente Fiduciário e Debenturistas titulares de 10% das Debêntures em Circulação da respectiva Série entre os legitimados a convocar; (d.3) disciplinar a realização de assembleias por Série (matérias específicas) e conjuntas (matérias comuns, inclusive waivers e vencimento antecipado por Eventos de Inadimplemento não Automáticos), com apuração de quórum sobre a totalidade das Debêntures em Circulação, sem distinção entre Séries; (d.4) fixar a base de cálculo dos quóruns de toda a Escritura; (d.5) vedar que deliberação de uma Série afete disposições específicas de outra; e (d.6) dispensar publicações e avisos na hipótese de comparecimento da totalidade das Debêntures em Circulação, ou da respectiva Série; e **(e) Ajustes formais e de consistência:** ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes dos itens anteriores. **(2)** a alteração do foro eleito na Escritura de Emissão, da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para a Comarca de Jacareí, no Estado de São Paulo, com a consequente alteração da redação da Cláusula 11.2 da Escritura de Emissão, de modo que passe a vigorar conforme abaixo: “11.2. *Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja*”. **(3)** a exclusão da Cláusula 4.3.2.3 da Escritura de Emissão (“Alterações Subsequentes”), considerando a homologação judicial do Quadro de Eleição, bem como ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes deste item. **Informações Gerais:** 1. Os Debenturistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma “Microsoft Teams” deverão solicitar o cadastro para a Emissora através do endereço eletrônico novaavb@avibrasaeroco.com, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá conter **(a) quando pessoa física:** documento de identidade com foto; **(b) quando pessoa jurídica:** cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; **(c) quando fundo de investimento:** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(d) quando representado por procurador:** além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração **(i)** com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante; **(ii)** contendo indicação do lugar onde foi assinada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; **(iii)** com o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e **(iv)** para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora e o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. 2. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, após o Cadastro, o Debenturista receberá da Emissora, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma. 3. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora e o Agente Fiduciário através dos endereços eletrônicos: novaavb@avibrasaeroco.com; agentefiduciario@vortex.com.br; e jma@vortex.com.br. 4. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência. 5. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência, bem como não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. 6. Este Edital será publicado na forma da Lei nº 6.404/76. 7. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 16 de setembro de 2026
Nova AVB S.A.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>